



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.588”

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO N° 278/2023/PROJUR opinando pelo Deferimento do pagamento do auxílio natalidade requerido via sistema informatizado (Memorando 4.097/2023);

CONSIDERANDO o disposto no arts. 2º, 3º, §3º e 99 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança c/c ACÓRDÃO N° 4897/13 - Tribunal Pleno TCE/PR;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público municipal **RODRIGO FRANCO SIQUEIRA**, CPF/MF 059.557.129-84, Matrícula 3527, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços de Terraplenagem e Estradas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com base nos arts. 2º, 3º, §3º e 99 da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016 c/c ACÓRDÃO N° 4897/13 - Tribunal Pleno TCE/PR, **AUXÍLIO NATALIDADE**, em virtude do nascimento de seu filho **ARTHUR MIRANDA SIQUEIRA**, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná, Matrícula n. 081398 01 55 2023 1 00045 136 0021736 85, Número da D.N.V: 30-89359215-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)

Dalberto Toná
Secretário de Administração